

RECEBEMOS DE SPORTHAUS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI - ME OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000985 Série 1
Data de recebimento 07/10/20	Identificação e assinatura do receptor DANIEL H. DA SILVA 50199169	



SPORTHAUS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI - ME
Rua Nove de Março, 737, SALA B BOX 71, Centro
89.201-400 - Joinville - SC
Fone (47) 3032-0787 - sporthaus@yahoo.com

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0-Entrada
1-Saída 1
Nº 000985
SERIE: 1
Página: 1 de 1

Controle do Fisco



Chave de acesso
4220 1027 5969 6900 0123 5500 1000 0009 8510 2161 9352

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz autorizadora

Natureza da operação Venda de mercadoria destinada a não contribuinte	Protocolo de autorização de uso 342200157046583 05/10/2020 10:46:05
Inscrição Estadual 258474939	Inscr.est. do subst.trib. CNPJ 27.596.969/0001-23

Destinatário/Remetente		Nome / Razão Social SOCIEDADE MORGNAU		CNPJ/CPF 78.174.547/0001-09	Inscrição Estadual	Data emissão 05/10/2020
Endereço Avenida Senador Souza Naves, 945		Bairro Cristo Rei		CEP 80.050-152		Data saída 05/10/2020
Município Curitiba		Fone/Fax (41) 3362-1000		UF PR		Hora saída 10:46:05

Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor
001	04/11/2020	2.298,81						

Cálculo do imposto		Base de cálculo do ICMS 0,00		Valor do ICMS 0,00	Base de cálculo do ICMS Subst. 0,00		Valor do ICMS Subst. 0,00	Valor do FCP ST 0,00	Valor total dos produtos 2.298,81
Valor do frete 0,00	Valor do seguro 0,00	Desconto 0,00	Outras despesas acessórias 0,00		Valor do IPI 0,00		Valor total da nota 2.298,81		

Transportador/Volumes transportados		Nome Endereço		Frete por conta 3 - Transporte Próprio por conta do Remetente	Código ANTT	Placa do veículo	UF	CNPJ/CPF
Quantidade 3	Espécie	Marca	Numeração	Peso bruto 0,000	Peso líquido 0,000			

Código	Descrição do produto/serviço	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UN	Qtde	Preço un	Preço total	BC ICMS	Vlr.ICMS	Vlr.IPI	%ICMS	%IPI
PA00635A39	Maca diva Arktus	94036000	0102	6.108	un	3,00	766,270000	2.298,81	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00

Cálculo do ISSQN	Inscrição Municipal	Valor total dos serviços 0,00	Base de cálculo do ISSQN	Valor do ISSQN 0,00
-------------------------	---------------------	----------------------------------	--------------------------	------------------------

Dados adicionais	Observações Documento emitido por empresa enquadrada no Regime Fiscal das ME/EPP, optante pelo Simples Nacional. Alíquota recuperável correspondente à ICMS: 1,25%. Termo de contrato de compra nº 18/2020. Pregão Eletrônico 03/2020 Olímpico e Paralímpico - Lote nº 1. Chamamento de Projetos nº 07/2017, disponibilizado pelo Comitê Brasileiro de Clubes - CBC, bem como pelo Termo de Execução nº 28/2019. Dados bancários: Banco do Brasil - Agência: 1869-4 - Conta-corrente: 49412-7.	Reservado ao fisco
-------------------------	---	--------------------

05/10/2020 10:46:06

OK
07/10/2020
DE ABERTO



**Comprovante de transferência eletrônica disponível**

Via Internet Banking CAIXA

Tipo de TED:	TED para terceiros
Conta origem:	0372 / 003 / 00004231-3
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	SOCIEDADE MORGENAU
CPF/CNPJ:	78.174.547/0001-09

Banco:	001 - BANCO DO BRASIL 0000000 - 00000000
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Conta destino:	1869 / 00000049412-7
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	SPORHTHAUS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS
CPF/CNPJ:	27.596.969/0001-23
Valor:	R\$ 2.298,81
Valor da tarifa:	R\$ 0,00
Finalidade:	05 - Pagamento de Fornecedores
Identificação da operação:	PG NF985 C.18.2020 LT1
Histórico:	

Data de débito:	05/11/2020
Data / Hora da operação:	05/11/2020 13:52:54

Código da operação:	00108359
Chave de segurança:	40UCG2PQSCZCFAG8

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 60 MINUTOS.

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Autorizo a CAIXA a debitar o valor da tarifa vigente de TED na data agendada.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 18/2020
QUE FAZEM ENTRE SI SOCIEDADE MORGENAU
E SPORHTHAUS COMERCIO DE ARTIGOS
ESPORTIVOS EIRELI**

10/01

A Sociedade Morgenau inscrito(a) no CNPJ sob o nº 78.174.547/0001-09 sediado (Rua Senador Souza Naves N 945 Cristo Rei Curitiba PR, neste ato representado(a) pelo Sr. Wagner Cardeal Oganauskas – Presidente da Sociedade Morgenau – Divorciado e Advogado, portador da Carteira de Identidade nº 8.962.818-0, expedida Comarca de São Paulo SP, e CPF nº 154.426.458-50, doravante denominada **CONTRATANTE**, e SPORHTHAUS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI. Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.596.969/0001-23, sediado Rua Nove de Março 737 Centro Sala B Box 71 Cidade de Joinville SC – CEP 89.201-400 e-mail sporhtaus@yhoo.com, Fone 47 – 3032-0787 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada Sr. Celso Ferreira Gonçalves Filho Proprietário, portador da Carteira de Identidade nº 6012251-2, expedida pela SSP-PR, e CPF nº 048.112.739-90, tendo em vista o que consta no Processo nº 03/2020 e em observância às disposições contidas no Regulamento de Compras e Contratações do CBC, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato de Compra nº 18/2020, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 03/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Contrato de Compra, a aquisição de **Maca Divã**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do **Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2020**.

1.2. Este Termo de Contrato de Compra vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2020, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



CELSO FERREIRA
GONCALVES
FILHO

Assinado de forma
digital por CELSO
FERREIRA GONCALVES
FILHO
Dados: 2020.09.25
11:24:31 -03'00'

1.3. Discriminação dos itens objeto deste Termo de Contrato de Compra:

LOTE 01

Produto	Especificação (idêntica a do Termo do Referência)	Unid. de Medida	Qtd (Unit.)	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
Maca Divã	Descrição: Mesa de massagem dobrável + regulagem de altura + apoio para braços e cabeça + orifício + bolsa de transporte. Na cor preta. Especificações Técnicas: Material da mesa: Madeira; Revestimento: Courvin; Espessura da espuma: 5cm; Peso máximo suportado: Até 250Kg; Tampa do orifício removível; Dimensões da mesa aberta sem apoio de braço e cabeça: 186cm X 67cm; Dimensões da mesa aberta com apoio de braço e cabeça: 212cm X 91cm; Dimensões apoio de Braço: 36cm X 12cm; Dimensões apoio de cabeça: 29cm X 29cm; Dimensões maca fechada: 93cm X 70cm X 18cm; Dimensões embalagem: 95cm X 72cm X 19cm; Regulagem de altura: 58cm à 81cm; Peso: 15kg. 1 Mesa de massagem; 1 Bolsa de transporte; Referência igual, similar ou superior a marca Kelter	Unidade	03	R\$ 766,27	R\$ 2.298,81

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato de Compra é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **16/09/2020** e encerramento em **18/11/2020**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 2.298,81 (Dois Mil Duzentos e Noventa Oito Reais e oitenta e Um Centavos)**. Valor constante na proposta vencedora.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, instalação, montagem, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal/fatura, conforme delineado no Termo de Referência.

4.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá em 5 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3. O pagamento será realizado, exclusivamente, mediante transferência bancária em nome da **CONTRATADA SPORTHAUS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI** no Banco do Brasil, Agência 1869-4, Conta 49412-7 Não podendo ser os boletos negociados pela factoring.



CELSO
FERREIRA
GONCALVES
FILHO

Assinado de forma
digital por CELSO
FERREIRA GONCALVES
FILHO
Dados: 2020.09.25
11:24:53 -03'00'

2

4.4. É vedado o pagamento de forma parcelada do objeto.

4.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como efetivada a transferência bancária para o pagamento.

4.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

4.7. Havendo atraso nos pagamentos sobre a quantia devida, incidirá correção monetária, juros moratórios, à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso injustificado.

5. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O objeto deverá ser entregue na sede da **CONTRATANTE** em até 15 (quinze) dias contados da assinatura do Termo de Contrato, conforme consta no Termo de Referência, anexo ao Edital.

6.2. O objeto será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal/fatura na sede do(a) **CONTRATANTE**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Na entrega do objeto, a **CONTRATADA** deverá apresentar nota fiscal/fatura, colher no comprovante de entrega, a assinatura, data, cargo e número do RG e CPF do responsável pelo recebimento do objeto.

6.4. Sendo constatado alguma irregularidade no objeto, o **CONTRATANTE** poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte, quando a irregularidade for relacionada com a especificação do objeto, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a **CONTRATADA** fazê-la em conformidade com a indicação da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado;

b) No caso de diferença na quantidade do objeto, a **CONTRATANTE** deverá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a **CONTRATADA** fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado.



CELSON FERREIRA
GONCALVES
FILHO

Assinado de forma digital
por CELSON FERREIRA
GONCALVES FILHO
Dados: 2020.09.25 11:25:08
-03'00'

6.5. O recebimento definitivo do objeto dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, e conseqüentemente aceitação mediante Termo de Recebimento.

6.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. CLAÚSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1. Será designado pela **CONTRATANTE** um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.

7.3. O representante do **CONTRATANTE** anotar-á em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. CLAÚSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.2. As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, serão obrigatoriamente formalizadas por meio de Termo Aditivo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. É eleito o Foro de Curitiba PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato de Compra foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Curitiba, 09 de Setembro de 2020.



Responsável legal da **CONTRATANTE**
Wagner Cardeal Oganauskas

CELSO FERREIRA
GONCALVES FILHO

Assinado de forma digital por CELSO
FERREIRA GONCALVES FILHO
Dados: 2020.09.25 11:26:20 -03'00'

Responsável legal da **CONTRATADA**
Celso Ferreira Gonçalves Filho

TESTEMUNHAS:

Nome: *Gislayne de F. Milano*
CPF: *003.338.289-17*

Gislayne milano

Nome: *Geni N. do Nascimento*
CPF: *869.422.129-20*

Geni